



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**Gabinete da Presidência**

**Portaria GP/nº 001/2019**

De 27 de março de 2019

**Designa membros da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.**

**A MESA DIRETORA DA CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, por meio de seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea 'c', inciso II, do art. 26, do Regimento Interno - Resolução 02/2017, e 23 de maio de 2017:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP – para julgamento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tobias Barreto – SE.

**Art. 2º - DESIGNAR** como membro da presente comissão, os senhores:

I – Idelvânio Correa Araújo, CPF nº 558.447.825-34, Presidente;

II – José Alexandre Vieira dos Santos, CPF nº 063.732.065-48, Secretário; e

III – Iane Fernandes dos Santos, CPF nº 064.636.425-17, Membro.

**Parágrafo único** – o membro indicado no inciso III deste artigo, substituirá o Presidente em caso de ausência ou impedimento do mesmo.

**Art. 3º - Compete à CADEP:**

I – proceder ao cadastramento dos servidores lotados a serem avaliados, requisitando informações ao setor competente;



**ESTADO DE SERGIPE**

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**

**Gabinete da Presidência**

II – formalizar o resultado das etapas de avaliação, através de entrevista e/ou do registro de dados no Termo de Avaliação;

III – notificar os servidores avaliados, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca:

- a) dos resultados de cada etapa de avaliação;
- b) do conceito que lhes foi atribuído no Parecer Conclusivo;
- c) da decisão referente ao pedido de reconsideração.

**Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º - As deliberações das reuniões serão registradas em ata;

§ 2º - A Diretoria Geral da Câmara proverá as instalações e meios materiais necessários e adequados para o funcionamento da Comissão.

**Art. 5º** - O mandato dos membros da CADEP será exercido a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e terá fim em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de suas respectivas funções.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto – SE, 27 de março de 2019.

**Romildo Rodrigues de Oliveira**

Presidente